

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **4.000 kg (quatro mil quilos)** de **Polímero Aniônico, em pó, a base de Poliácrlamida**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

2. ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.
01	POLÍMERO ANIÔNICO EM PÓ, A BASE DE POLIACRILAMIDA - Média carga - Alto peso molecular - Teor de Polímero ativo: mínimo de 95 %. - Solubilidade em água: 100 % - Densidade: 0,75 ± 0,05 g/cm ³ - pH da solução a 0,1 %: 7,0 -Viscosidade específica da Solução 0,1 %: 150 centipoises; - Teor de umidade: ≤ 10% - Aparência: Pó branco em flocos ou granular; - Forma de fornecimento: Sacos impermeáveis de 20 kg ou 25 kg	KG.	4.000

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Para obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisas junto aos fornecedores e obtida a média aritmética simples, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Descrição	Qtde.	UN.	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
Polímero Aniônico em pó, a base de Poliácrlamida	4.000	KG	14,72	58.880,00

3.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

3.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. É um produto químico essencial para a realização do desaguamento de todo o lodo gerado durante o processo de tratamento de água, responsável pela aglutinação das partículas sólidas, aumentando o tamanho dos flocos e conseqüentemente a melhora de sua decantação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Polímero Aniônico em pó, objeto destas condições gerais deverá ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destina.

5.2. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos.

5.3. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 anexo XX e ABNT 15.784/2017, ou outra que a substitua.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa na entidade profissional, em plena validade: Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).

b) Registro do Responsável Técnico perante ao Conselho Regional de Química (CRQ), comprovando sua responsabilidade técnica pela empresa.

c) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

6.2. ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIOS

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I-Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos), serão considerados, tão somente, os dois primeiros.



- b) Indicação da marca ofertada.
- c) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.

6.3. ADJUDICAÇÃO

Menor valor unitário

7. GARANTIA

7.1. A garantia implica em imediata substituição do bem que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a SAECIL, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à SAECIL e/ou aos seus servidores.

7.2. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da SAECIL, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

7.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. ENTREGA

8.1. A entrega do produto será de forma parcelada, em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação.

8.1.1. Por se tratar da primeira vez que a Estação de Tratamento fará uso do produto em questão, estimamos uma entrega de 1.000 (mil) quilos a cada 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2. O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta cidade, localizada à Via Anhanguera km 192 + 700 metros, pista norte, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.



8.3. A descarga dos produtos, aqui solicitados, e sua colocação no local indicado pela SAECIL deverá ser realizada pela transportadora ou preposto por ela contratada, sendo os custos pagos exclusivamente pela CONTRATADA.

8.4. Nas descargas deverão ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários.

8.5. Será verificado a data de fabricação e validade do produto no momento da entrega.

8.6. Todos os produtos entregues deverão possuir identificação de lote e virem munidos de laudo, referente ao lote entregue, sendo que este deve estar assinado pelo químico responsável e contemplar a avaliação dos parâmetros informados nas descrições técnicas.

8.7. Todos os produtos químicos solicitados deverão ser entregues com Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), elaborada conforme ABNT NBR 14725-4: 2019, em cada evento de fornecimento.

8.8. Os produtos químicos deverão possuir rotulagem em conformidade com a ABNT NBR 14725-3: 2019.

8.9. Será autorizado o descarregamento do produto em nossa ETA, em dias úteis, das 07:30h às 15 horas.

9. LAUDOS

9.1. Na assinatura do contrato deverá ser apresentado, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, Seção V, Art. 14, inciso VIII, Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

9.2. Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

9.3. Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.



10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de fiscalização, ficará facultada à SAECIL realizar a pesagem do caminhão antes e após o descarregamento. A SAECIL indicará à Contratada o local da pesagem.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

11.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

11.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

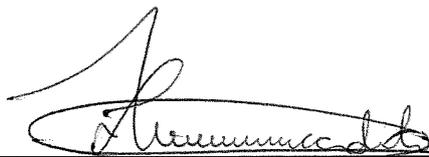
b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

Leme/SP, 26 de julho de 2024.



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água